

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 912/2023 - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023/ REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

Fixa os SUBSÍDIOS do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art 1º** Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e Vice-Prefeito de São João do Sabugi/RN em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, a serem pagos em parcelas únicas.

**Art 2º** O SUBSÍDIO dos Secretários Municipais e Chefes de Gabinete com status e responsabilidades equivalentes àqueles definidos em lei específica, que integram a estrutura do Poder Executivo, ficam fixados em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos em parcela única.

**Art. 3º** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo diárias e ajudas de custo concedidos em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se porventura optarem pela remuneração do cargo efetivo, farão jus às vantagens de caráter pessoal, obedecidos em qualquer caso o disposto no art. 37, XI da CF/88.

**Parágrafo único.** Sobre os subsídios fixados incidirá imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN,  
14 de dezembro de 2023.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**58D960CB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2023. Edição 3189  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>